

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Luclano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1962.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.718, DE 10 DE JANEIRO DE 1962

Transforma em Instituto de Educação a Escola Normal anexa ao Colégio Estadual de Itararé e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica transformada, em Instituto de Educação, a Escola Normal que funciona junto ao Colégio Estadual de Itararé, sob o título de Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Epaminondas Ferreira Lobo".

Artigo 2.º — O estabelecimento de ensino ora criado passa a denominar-se Instituto de Educação "Dr. Epaminondas Ferreira Lobo".

Artigo 3.º — Passará para o Instituto, de que trata o art. 1.º, as instalações, móveis e pessoal relativos à Escola Normal transformada.

Artigo 4.º — O Colégio Estadual remanescente da transformação operada por esta lei poderá funcionar em anexo ao Instituto de Educação, desde que não contrarie as normas pedagógicas próprias do ensino normal e o permitam as condições materiais do edifício que servirá de sede ao referido estabelecimento.

Artigo 5.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Instituto de Educação de que trata esta lei consignará as dotações necessárias ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Luclano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1962.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.719, DE 10 DE JANEIRO DE 1962

Cria Campo Experimental em Gália

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um campo experimental no município de Gália, subordinado ao Serviço de Sericicultura, da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do campo experimental ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1962.  
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, substituto.

LEI N. 6.720, DE 10 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Associação Albergue Noturno "Senhor Bom Jesus da Lapa", com sede em Araçatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Albergue Noturno "Senhor Bom Jesus da Lapa", com sede em Araçatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1962.  
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 39.647, DE 10 DE JANEIRO DE 1962

Dispõe sobre doação de veículos usados do Estado, nos termos da Lei n. 5.651, de 11 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 1.º da Lei n. 5.651, de 11 de maio de 1960, combinado com o Artigo 2.º da Resolução n. 1.249, de 9 de dezembro de 1960,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam doados às prefeituras municipais e às entidades de assistência social enumeradas no artigo 2.º deste decreto, os veículos a motor e respectivos acessórios tombados na Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, de acordo com as relações organizadas pela Comissão Estadual de Material Excedente — C.E.M.E.

Artigo 2.º — Os veículos ora doados, e os respectivos donatários, são os seguintes:

- I A Prefeitura Municipal de Altinópolis:
  - a) Furgão Chevrolet, 1951, motor n. KBM-22 406
- II A Prefeitura Municipal de Amparo:
  - a) Carro de presos International, 1951, motor n. SD-220-123-418
- III A Prefeitura Municipal de Arthur Nogueira:
  - a) Perua Chevrolet, 1952, motor n. KBM-30 496
- IV A Prefeitura Municipal de Auriflama:
  - a) Perua Ford, 1952, motor n. SBX-14 244
- V A Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista:
  - a) Furgão Chevrolet, 1946, motor n. DBC-21 307
- VI A Prefeitura Municipal de Cananéia:
  - a) Perua Ford, 1949, motor n. 98-RC-383490
- VII A Prefeitura Municipal de Descalvado:
  - a) Perua Ford, 1953, motor n. F-1 — D-2-SBX-14 452
- VIII A Prefeitura Municipal de Fernandópolis:
  - a) Perua Ford, 1949, motor n. 98-RC-383 693
- IX A Prefeitura Municipal de Guaracy:
  - a) Perua Chevrolet, 1954, motor n. 0457 737-T-54-V
- X A Prefeitura Municipal de Guararema:
  - a) Perua Chevrolet, 1952, motor n. KBM-23 628
- XI A Prefeitura Municipal de Icem:
  - a) Perua Chevrolet, 1954, motor n. 0457903-T-54-V
- XII A Prefeitura Municipal de Itaporanga:
  - a) Perua Chevrolet, 1951, motor n. KBM-17 965
- XIII A Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba:
  - a) Perua Ford, 1949, motor n. 98-RC-383 745
- XIV A Prefeitura Municipal de Ituverava:
  - a) Perua Ford, 1950, motor n. 98-RC-383 365
- XV A Prefeitura Municipal de Jambuí:
  - a) Perua Ford, 1950, motor n. 98-RC-306 453
- XVI A Prefeitura Municipal de Limeira:
  - a) Sedan Buik, 1947, motor n. 45 469 275
- XVII A Prefeitura Municipal de Lindóia:
  - a) Carro de presos International, 1951, motor n. SD-220-127-334
- XVIII A Prefeitura Municipal de Lucélia:
  - a) Perua Chevrolet, 1950, motor n. JBM-116 714
- XIX A Prefeitura Municipal de Marabá Paulista:
  - a) Perua Ford, 1952, motor n. R2SBX-12 623

- XX A Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim:
  - a) Perua Chevrolet, 1951, motor n. KBM-1815
- XXI A Prefeitura Municipal de Neves Paulista:
  - a) Perua Ford, 1948, motor n. 98 — RC — 312.513
- XXII A Prefeitura Municipal de Morro Agudo:
  - a) Perua Ford, 1949, motor n. 98 — RC — 382.905
- XXIII A Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista:
  - a) Perua Ford, 1952, motor n. F1-R-1-SBX-12.133
- XXIV A Prefeitura Municipal de Pindorama:
  - a) Perua Chevrolet, 1952, motor n. KBM-23.949
- XXV A Prefeitura Municipal de Piquerobi:
  - a) Furgão International, 1951, motor n. SD-220-123-345
- XXVI A Prefeitura Municipal de Poá:
  - a) Perua Ford, 1950, motor n. 98-RC-463.795
- XXVII A Prefeitura Municipal de Rinópolis:
  - a) Perua Ford, 1950, motor n. 98-RC-509.046
- XXVIII A Prefeitura Municipal de Rubiácea:
  - a) Perua Ford, 1951, motor n. R.1. SBX-10.657
- XXIX A Prefeitura Municipal de Sabino:
  - a) Furgão Chevrolet, 1950, motor n. JBM-146.757
- XXX A Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Posse:
  - a) Perua Ford, 1949, motor n. 98-RC-306.242
- XXXI A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí:
  - a) Jeep Land Rover, 1952, motor n. 26.135.496
- XXXII A Prefeitura Municipal de São Sebastião:
  - a) Furgão International, 1951, motor n. SD-220.128.-151.
- XXXIII A Prefeitura Municipal de Suzano:
  - a) Perua Ford, 1952, motor n. R-2-SBX-12.243
- XXXIV A Prefeitura Municipal de Terra Roxa:
  - a) Perua Chevrolet, 1952, motor n. KBM-23.964
- XXXV A Prefeitura Municipal de Tremembé:
  - a) Perua Ford, 1952, motor n. F1-R-2-SBX-12.324
- XXXVI A Prefeitura Municipal de Viradouro:
  - a) Perua Ford, 1950, motor n. 98-RC-312.497
- XXXVII A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos:
  - a) Furgão International, 1951, motor n. SD-220-121.686
- XXXVIII A Associação das Filhas de São Camilo:
  - a) Jeep Willys Overland, 1948, motor n. 4J-227.845
- XXXIX A Assistência Vicentina, Colonia Agricola de Bussocaba:
  - a) Perua Willys Overland, 1947, motor n. V-23.271
- XL A Associação de Assistência à Criança Defeituosa:
  - a) Perua Chevrolet, 1954, motor n. 0443945-T-54-V
- XLI ao Bispo Auxiliar da Diocese de Santos:
  - a) Sedan Cadillac, 1947, motor n. 3.423.085
- XLII ao Cenáculo Nossa Senhora de Lourdes de Piracicaba:
  - a) Perua Chevrolet, 1951, motor n. JBM-153.141
- XLIII ao Centro Acadêmico Rocha Lima de Ribeirão Preto:
  - a) Jeep Land Rover, 1951, motor n. 16.132.852
- XLIV à Escola Salesiana São José, de Campinas:
  - a) Perua Chevrolet, 1952, motor n. KBM-6.701
  - b) Jeep Land Rover, 1950, motor n. 16.130.333
- XLV ao Externato São José, de Avaré:
  - a) Perua Chevrolet, 1951, motor n. JBM-116.470
- XLVI às Irmãs Oblatas de Santa Ursula:
  - a) Perua Ford, 1949, motor n. 98-RC-312.113
- XLVII às Obras das Vocações Sacerdotais de Santos:
  - a) Perua Ford, 1951, motor n. R2-SBX-12.677
- XLVIII à Paróquia de Jacupiranga:
  - a) Jeep Willys Overland, 1954, motor n. 4J-67.459
- XLIX à Paróquia de Nossa Senhora da Varzea do Ipiranga:
  - a) Perua Chevrolet, 1954, motor n. 0437118-T-54-V
- L à Paróquia Nossa Senhora da Candelária, de Indaiatuba:
  - a) Perua Chevrolet, 1952, motor n. KBM-24.039
- LI à Procuradoria das Missões dos Padres Servos de Maria Acre, Amazonas:
  - a) Perua Ford, 1946, motor n. 98-RY-336.881
- LII ao Sanatório Ismael, de Amparo:
  - a) Perua Ford, 1952, motor n. F1-R2-SBX-12.042
- LIII à União Internacional Protetora dos Animais:
  - a) Perua Ford, 1951, motor n. 98-RC-508.980

Artigo 3.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, através da Diretoria do Serviço de Trânsito (D.S.T.), autorizada a expedir em nome das prefeituras municipais e das entidades assistenciais relacionadas no artigo anterior, os certificados de propriedade referentes aos veículos descritos e caracterizados no mesmo dispositivo.

Artigo 4.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda expedirá, através da Contadoria Geral do Estado, no que tange, instruções relacionadas às baixas patrimoniais consequentes às doações de que trata este decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de Janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Virgílio Lopes da Silva  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de Janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 39.648, DE 10 DE JANEIRO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00, destinado a atender a despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto, na Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para atender à despesa decorrente da subscrição de ações do aumento de capital da Companhia Central Elétrica de Urubupungá S.A. (CELUSA), compreendida no Plano de Ação — Setor E — Energia.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,60% (noventa e três milésimos por cento) o limite fixado no artigo 13 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de Janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.900, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe que se observe, na execução da Lei n. 5.938, de 11 de novembro de 1960, e alterações introduzidas pela Lei n. 5.994, de 30 de dezembro de 1960, a discriminação da Receita e da Despesa constante das tabelas anexas

Retificação

Verba n. 314 — 8-98-4

Onde se lê:

- 2.156 — Prefeitura Municipal de Floreal, para a construção do Jardim Público
- 2.361 — Prefeitura Municipal de Turiúba, para a construção do Jardim Público
- Leia-se:
- 2.150 — Prefeitura Municipal de Floreal
- 2.361 — Prefeitura Municipal de Turiúba